



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 538/2026

De: 09 de Setembro de 2026

***DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE
DESBASTE E DESCARTE DE OBRAS DO ACERVO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
MUNICIPAL ABRIGO DA LEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO
MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais
conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a
organização, atualização, conservação e qualificação do acervo da Biblioteca Pública
Municipal Abrigo da Leitura;

CONSIDERANDO que parte do acervo bibliográfico se
encontra desatualizada, em duplicidade, deteriorada, danificada, em condições
inadequadas de conservação ou imprópria para utilização pelos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar
levantamento, avaliação e seleção criteriosa das obras que deverão permanecer
incorporadas ao acervo da Biblioteca;

CONSIDERANDO que o desbaste e o descarte são
procedimentos necessários à adequada gestão e manutenção de acervos bibliográficos,
observados os critérios técnicos, administrativos e legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão de Desbaste e
Descarte

- Bibliotecário(a): **Carlos Alberto de Assunção Santos – CRB-1- 3523**
- Representante do Patrimônio: **Alice Rezer – CPF: 763.395.211-34**
- Representante do Legislativo Municipal: **Juliana Arend- CPF: 012.014.061-61**
- Professora - Historiadora: **Luz Marina Ferreira Muniz- CPF: 801.266.186-15**
- Assessor Jurídico: **Lucas**
- Responsável pela Biblioteca: **Francieli Santoni- CPF: 056.253.101-73**
- Membro da Comunidade: **Silvá Ribeiro dos Santos - CPF: 513.634.611-68**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Para comporem, sob a presidência do Primeiro, a Comissão de Desbaste e Descarte, que irá identificar as obras que compõem o acervo da Biblioteca Pública Municipal Abrigo da Leitura, que se encontra desatualizada, duplicadas, em péssimas condições e impróprios para uso.

Art. 2 ° Esta Comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar um laudo técnico e conclusivo para o Descarte a ser efetuado, podendo este prazo ser prorrogado, caso seja necessário.

Art. 3 ° Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação
Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos MT, em 09 de Setembro de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal